

RECEBEMOS

EM 02 105 1202 9

Câmara Municipal de Goianésia

PROJETO DE LEI N° <u>295</u> /2024

DE 29 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta entre áreas alienadas e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar a permuta entre áreas alienadas por meio de Leilão Municipal, em decorrência da constatação da indisponibilidade de parte do Lote 4 do Leilão nº 002/2022, por se tratar de Área de Preservação Permanente (APP).
- **Art. 2º** O imóvel de propriedade do Município, alienado por meio do Leilão nº 002/2022, constatado como Área de Preservação Permanente (APP), já destacada sua área útil, é o seguinte:
- I "Área verde 08 da quadra 11, situado no Residencial Granville desta cidade, contendo a área de 5.982,00 m², tendo 155,60 metros de frente pela Rua Jaraguá; dividindo-se: nos fundos por 96,90 metros com APP, mais 124,06 metros com a chácara urbana e lote 01 da quadra 349-A; do lado direito por 34,57 metros com a Rua 23, vira à direita 2,68 metros com a chácara urbana, vira a esquerda 18,34 metros com chácara urbana; e, do lado esquerdo por 18,73 metros com o lote 03, vira a direita por 32,39 metros com o lote 03 (4,24 metros de chanfro)", devidamente matriculado sob o nº 37.090 deste CRI, avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 164 de 2021, pela importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 897.300,00 (oitocentos e noventa e sete mil e trezentos reais).
- **Art. 3º** O imóvel de propriedade do Município, alienado por meio do Leilão nº 002/2022, destacado da Área de Preservação Permanente (APP), sendo considerado área útil, é o seguinte:
- I "Lote 03 da quadra 11, situado no Residencial Granville desta cidade, contendo a área de 1.918,93 m²; tendo 41,12 metros de frente pela Rua Jaraguá; dividindo-se: nos fundos por 33,07 metros com os lotes 01 e 02 da quadra 349-A; do lado direito por 18,73 metros com área verde 08, vira a direita por 32,39 metros com área verde 08; e, do lado esquerdo por 47,64 metros com os lotes 01 e 02 da quadra 11", devidamente matriculado no CRI local sob o nº 37.091, avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 164 de 2021, pela importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 287.839,50 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).



Art. 4º O imóvel de propriedade de Município, a ser utilizado para a permuta pela Área de Preservação Permanente (APP) proposta é o seguinte:

I – "Lote 01 da quadra 16-B, situado no Residencial Granville desta cidade, contendo a área de 5.982,00 m², tendo 94,00 metros de frente pela Rua Rialma (4,24 metros de chanfro); dividindo-se: nos fundos por 94,00 metros com a Rua Itapaci (4,24 metros de chanfro); do lado direito por 54,00 metros com a Rua 25 (4,24 metros de chanfro); e. do lado esquerdo por 54,00 metros com a Rua 23 (4,24 metros de chanfro)", devidamente matriculado no CRI local sob o nº AV-1-37.102, avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 164 de 2021, pela importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 897.300,00 (oitocentos e noventa e sete mil e trezentos reais).

Art. 5º Ficam convalidados os atos relativos ao Leilão nº 002/2022, ficando desde já autorizada a transmissão da propriedade dos imóveis aqui referidos.

Parágrafo único. Fica desafetado o imóvel constante no Art. 4º, I, para todos os efeitos legais.

Art. 6º A escritura Pública de permuta dos imóveis, deverá fazer referência expressa à presente Lei e ao Leilão nº 002/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 29 de abril de 2024 71° de Goianésia e 136° da República.

LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA N° _____ /2024.

Senhor Presidente, Nobres pares,

Ao cumprimentar V.Exa. e seus nobres pares, temos a honra de encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei nº _____/2024, de 29 de abril de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta entre áreas alienadas e da outras providências.", para o qual peço apreciação e votação em regime de urgência.

Este Projeto de Lei assume uma importância fundamental diante da complexidade decorrente da venda de áreas municipais em leilões em Goianésia. É relevante ressaltar que, na ocasião dessas transações, o município não detinha conhecimento prévio de que parte das terras leiloadas correspondia a Área de Preservação Permanente (APP), resultando na falta de informação repassada aos arrematantes sobre essa condição.

Após a realização dos leilões, ficou clara a situação em que os arrematantes, de boa-fé, adquiriram terras que, posteriormente, se revelaram como Áreas de Preservação Permanente, acarretando prejuízos substanciais. Essa descoberta implica diretamente na inviabilidade do pleno uso e aproveitamento das terras, uma vez que as restrições legais impedem a realização de atividades comerciais, industriais ou residenciais, comprometendo significativamente o retorno financeiro esperado do investimento.

O Projeto de Lei propõe uma solução equitativa e legal para a questão, visando a permuta das áreas de preservação permanente adquiridas pelos arrematantes. Essa permuta se dará por meio da disponibilização de outra área localizada no mesmo bairro, buscando atender às necessidades dos compradores prejudicados e assegurando que possam usufruir de seus investimentos de acordo com suas expectativas originais.

A ausência de permuta diante da descoberta de que parte das áreas adquiridas é de Preservação Permanente não apenas acarreta prejuízos financeiros diretos aos arrematantes, mas também gera frustração e descontentamento. A permuta, neste contexto, emerge como uma medida essencial para corrigir equívocos, proteger os interesses dos arrematantes e preservar a integridade ambiental do município de Goianésia.

Ao propor este Projeto de Lei, o Chefe do Executivo reafirma o compromisso da administração municipal com a justiça social, o desenvolvimento sustentável e o respeito ao meio ambiente. A permuta proposta não apenas corrige distorções resultantes da falta de informação, mas também reforça a responsabilidade do município em garantir um ambiente equilibrado para seus cidadãos.

Assim, com estas razões, encaminhamos o referido projeto, esperando que os nobres vereadores, após a necessária discussão e apreciação, aprovem-no como já solicitado, ocasião em que aproveitamos o ensejo para externar, mais uma vez, aos ilustres membros dessa Casa Legislativa, nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito

4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA



Altamir Mendonça, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO, na forma da Lei,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 37.102, CNM nº 026286.2.0037102-32 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8,935 de 18/11/1994 e está conforme o original MATRÍCULA 37.102:- APM 01-A, situada no RESIDENCIAL GRANVILLE, desta cidade, contendo a área de 5.982,00m²; tendo 94,00 metros de frente pela Rua Rialma (4,24 metros de chanfro); dividindo-se: nos fundos por 94,00 metros com a Rua 1tapaci (4,24 metros de chanfro); do lado direito por 54,00 metros com a Rua 25 (4,24 metros de chanfro); e, do lado esquerdo por 54,00 metros com a Rua 23 (4,24 metros de chanfro). PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.065.846/0001-72, com sede à Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia/GO. REGISTRO ANTERIOR: R-1-23.073, livro 02, fls. 01. Protocolo n.º 122.173, de 17/11/2023. Selo: 01442311136073125430073. Emolumentos: R\$51,65; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$1,55; Fundos Estaduais: R\$10,98; Total: R\$64,18. Goianésia-GO, 30 de novembro de 2023. Dou fé. Selma Regina Paulino - Tabeliã Substituta.

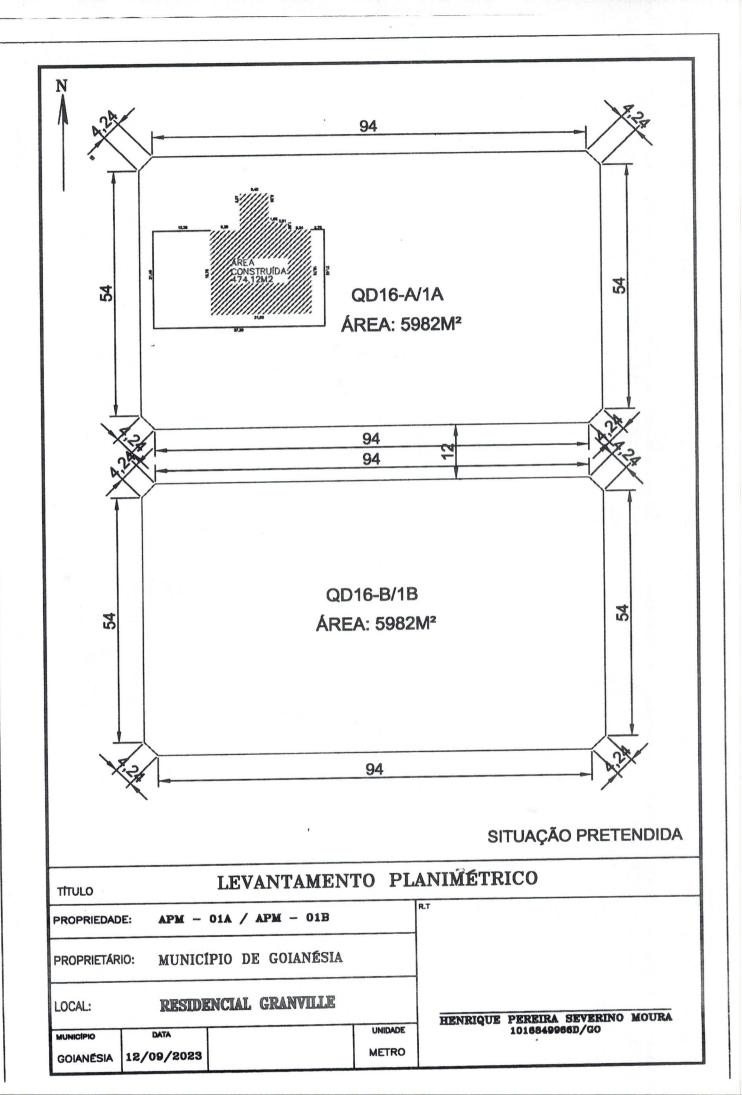
AV-1-37.102:- Data de entrada, 24 de outubro de 2023. Protocolo nº 121.784. REESTRUTURAÇÃO. Conforme requerimento de reestruturação, datado de 17 de novembro de 2023, devidamente assinado por Leonardo Silva Menezes, que assina por Município de Goianésia/GO, procedemos com a devida reestruturação, passando o imóvel da presente matricula a ter a seguinte descrição:- Lote 01 da quadra 16-B, situado no RESIDENCIAL GRANVILLE desta cidade, contendo a área de 5.982,00m²; tendo 94,00 metros de frente pela Rua Rialma (4,24 metros de chanfro); dividindo-se: nos fundos por 94,00 metros com a Rua Itapaci (4,24 metros de chanfro); do lado direito por 54,00 metros com a Rua 25 (4,24 metros de chanfro); e, do lado esquerdo por 54,00 metros com a Rua 23 (4,24 metros de chanfro). Conforme memorial descritivo fornecido pelo engenheiro civil Henrique Pereira Severino Moura - CREA: 1016849966D-GO e Decreto nº 2.976/2023, datado de 18/10/2023, devidamente assinado pelo Prefeito Interino Múcio Santana Martins. Selo: 01442310233024225430022. Emolumentos: R\$66,65; Taxa Judiciária: R\$18,87; ISS: R\$2,00; Fundos Estaduais: R\$14,17; Total: R\$101,69. Goianésia-GO, 30 de novembro de 2023. Dou fé. Selma Regina Paulino - Tabeliã Substituta.

O referido é verdade e dou fé.

Goianésia/GO, 01 de dezembro de 2023.

Elaine Telma de Castro Escrevente Autorizada

- 091767







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONCA - TITULAR

Pedido: 15.950

Livro:

Protocolo: 93.382 475-C

Página 1 de 4

Folha: 189F/190V

Traslado



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - Estado de Goiás A FAVOR DE VALTER BRAZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO **DECLARADA**:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024), nesta cidade comarca de Goianésia. Estado de Goiás, em Cartório, perante mim Elaine Telma de Castro, Escrevente Autorizada, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:

1 - Do Outorgante Vendedor:

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF 01.065.846/0001-72, com sede à Rua 33, nº 453, centro, Goianésia/GO, neste ato representado por seu Prefeito Leonardo Silva Menezes, brasileiro, nascido em 11/05/1977, maior e capaz, filho de José Salvino de Menezes e Iracilda Ferreira Silva Menezes, e-mail: não consta, Prefeito do Município de Goianésia - Estado de Goiás, conforme Ata de Sessão de Posse, realizada em: 15/11/2020, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3102282-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF: 823.979.291-04, residente e domiciliado à Rua 33, nº 497, Setor Sul, Goianésia/GO;

2 - Do Outorgado Comprador:

VALTER BRAZ DA SILVA, portador da CNH nº 00976507920-DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 2535349-SSP/GO, inscrito no CPF/MF: 470.203.771-49, maior e capaz, empresário, nascido em 20/04/1969, natural de Goianésia/GO, filho de Jaci Braz da Silva e Erotildes Caponi da Silva, endereço eletrônico: não informado, telefone: (62)98476-1494, casado com IRLANDIA MACHADO FERREIRA SILVA, portadora da CNH nº 00692285273-DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 3415147-SSP/GO, inscrita no CPF/MF: 877.892.301-82, maior e capaz, do lar, nascida em 10/05/1973, natural de Goianésia/GO, filha de Antônio Muniz Ferreira e Magnólia Aragão Machado Ferreira, endereço eletrônico: não informado, telefone: (62)98464-0460. brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 28/07/1995, nos termos da certidão de casamento lavrada no Livro B-19, fls. 249, termo 6.459, no Cartório de Registro Civil desta Comarca, residentes e domiciliados na Avenida Goiás, nº 547, Setor Sul, Goianésia/GO, declara sob as penas da Lei que não houve alteração no estado civil, os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Elaine Telma de Castro, Escrevente Autorizada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.

3 - Dos Imóveis:

Pelo Outorgante Vendedor (por seu representante) me foi dito que sendo legítimo

Se OFICIO CO

Pedido: 15.950 Protocolo: 93.382 Livro: 475-C

Livro: **475-C** Folha: **189F/190V**

Traslado v op ·qe

proprietário, a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de: Área verde 08 da quadra 11, situado no RESIDENCIAL GRANVILLE desta cidade, contendo a área de 5.982,00m²; tendo 155,60 metros de frente pela Rua Jaraguá; dividindo-se: nos fundos por 96,90 metros com APP, mais 124,06m com a chácara urbana e lote 01 da quadra 349-A; do lado direito por 34,57 metros com a Rua 23, vira a direita 2,68 metros com a chácara urbana, vira a esquerda 18,34 metros com chácara urbana; e, do lado esquerdo por 18,73 metros com o Lote 03, vira a direita por 32,39 metros com o lote 03 (4,24 metros de chanfro); e Lote 03 da quadra 11, situado no RESIDENCIAL GRANVILLE desta cidade, contendo a área de 1.918,93m²; tendo 41,12 metros de frente pela Rua Jaraguá; dividindo-se: nos fundos por 33,07 metros com os lotes 01 e 02 da quadra 349-A; do lado direito por 18,73 metros com área verde 08, vira a direita por 32,39 metros com área verde 08; e, do lado esquerdo por 47,64 metros com os Lotes 01 e 02 da quadra 11. Devidamente registrado sob nº MAT. 37.090 e 37.091, fls. 01 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

4 - Da Avaliação:

Acha-se, contratado com o Outorgado Comprador por bem desta Escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem os imóveis descritos, que para efeito de recolhimento do ITBI foi avaliado pelo total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Sendo a Área Verde 08 da quadra 11 avaliado por R\$454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), o lote 03 da quadra 11 avaliado por R\$145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). sendo o valor real da transação constante da Nota de Arrematação em Leilão Público nº 006/2022. Importância essa que o Outorgante Vendedor declara já haver recebido da seguinte maneira: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) de entrada ou 40% (quarenta por cento) a vista, o restante em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada uma, pagas em data de 12/01/2023, 13/02/2023 e 13/03/2023, pelo que se deu por pago e satisfeito dando ao Outorgado Comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o Outorgado Comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na cousa vendida, desde já por bem, desta Escritura e da cláusula CONSTITUTI. Pelo Outorgado Comprador, me foi dito que aceita essa Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impressos. De tudo dou fé.

5 - Das Guias e Certidões apresentadas:

Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos e certidões, os quais ficam arquivados nestas notas, em via original ou cópia autentica, em pasta própria:

a) - Guia de informação referente ao ITBI - inter - vivos recolhidos ao município de







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANESTA REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONCA - TITLH AR

Pedido: Protocolo: 93.382

Livro: Folha:

Registro

189F/190V

Traslado®

Página 3 de 4

Goianésia/GO, no valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), cujos comprovantes de pagamento serão apresentados no ato de registro.

- b) Certidão dos Imóveis com as Negativas de Ônus, e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutória, em nome de MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - Estado de Goiás, CNPJ 01.065.846/0001-72, emitidas pelo CRI desta Comarca em data de 28/03/2024, válidas por 30 dias.
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 43323476 em nome de MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - Estado de Goiás, CNPJ 01.065.846/0001-72 emitida em 21/03/2024. Validador 5.555.595.258.162. Válida por 60 dias.
- d) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - em nome de MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - Estado de Goiás, CNPJ 01.065.846/0001-72, emitida em 07/03/2024, válida até 03/09/2024. Código de Controle 49D5.328E.98D6.4BD7.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT nº 198387532/2024, em nome de: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - Estado de Goiás, CNPJ 01.065.846/0001-72, em: 21/03/2024, válida até 17/09/2024 - 180 dias contados da data de sua expedição. Certifica que: NADA CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidões emitidas com base no Art. 642-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 375154, 375158, em nome de MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - Estado de Goiás, CNPJ 01.065.846/0001-72, emitidas em 20/03/2024. válidas até 19/04/2024.
- g) Certifico que, promovida a consulta do CNPJ 01.065.846/0001-72 à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, às 12:53:58 do dia 02/04/2024, resultado negativo, código hash: 1) d75d.affa.c013.9a7f.f8b2.ae97.69c7.89a6.033f.c9ba. A informação negativa não significa a inexistência de indisponibilidades decretadas anteriormente à 01/06/2012 (data de funcionamento da Central de Indisponibilidade). Eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir da mesma data. Para informação completa sobre a situação jurídica do pesquisado deverá ser feita pesquisa de maior abrangência nos competentes Órgãos Administrativos e Judiciais que detêm competência legal para decretar indisponibilidade de bens. Normatizado pelo Provimento CGJSP nº 13/2012, de 14/05/2012.

6 - Do Leilão Público:

O imóvel objeto da presente Escritura foi havido em Leilão Público nº 002/2022, realizado em 06/12/2022, às 11h00, através do site: www.leiloesbrasil.com.br, e no Plenário do Paço Municipal, localizado na Rua Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, nº 453, Setor Sul, CEP: 76382-205, Goianésia/GO, conforme Nota de Arrematação em Leilão

Pedido: Protocolo: 93.382 Livro:

475-C

15.950

Folha: 189F/190V

Traslado

Página 4 de 4

Público nº 0062022, emitida em 12/12/2022 e Ofício de Autorização assinado pelo Prefeito Leonardo Menezes Silva em 18/03/2024.

7 - Da dispensa de certidões:

O comprador dispensa neste ato a apresentação da Certidão de Ações Cíveis em nome do outorgante vendedor, após ser esclarecido pelo Tabelião/Escrevente, sobre a importância das mesmas para segurança da negociação entabulada, nos termos dos parágrafos 2º e 3º Art. 1º do Decreto Lei nº 93.240 de 09/09/86 que regulamentou a Lei nº 7.433 de 18/12/85.

8 - Das disposições finais: As partes aqui presentes DECLARAM que: não são pessoas expostas politicamente, e autorizam o Senhor Oficial do Registro de Imóveis competente a promover os registros e/ou averbações que o presente ato comporta e requer. E, de como assim me disse, do que dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei esta Escritura, que depois de lida, foi achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Sendo dispensadas as testemunhas de acordo com o Decreto Lei 6.952 de 06/11/1981. NADA MAIS. Foi preenchida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI) que, será apresentada em meio magnético à Secretaria da Receita Federal em relação conjunta e no prazo estabelecido nos termos do artigo 8º, da Lei 10.462/02. (aa.) LEONARDO SILVA MENEZES (do Outorgante MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - ESTADO DE GOIÁS). VALTER . Elaine Telma de BRAZ DA SILVA, Outorgado, Eu Castro, Escrevente Autorizada, que a trasladei, tudo conforme o próprio original, ao qual me reporto, dou fé, conferi, dato e assino em público e raso, encerrando o presente ato. Emolumentos: R\$6.970,41; Taxa Judiciária: R\$210,59; Fundos: R\$1.481,21; ISS: R\$209,11, Total: R\$8,871,32.

Goianésia-GO, 02 de abril de 2024.

Em testo

da verdade.

Elaine Telma de Castro Escrevente Autorizada

EDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS ARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR ntro - CEP: 76386-100 - Fone: (62) 3353-1353 (62) 335.

Escritura - Protocolo nº 124.504

Registrado Sob: R-1-37.090; R.1-37.091; Lv. 02.

Emol.: R\$6.037,11; Tx. Jud: R\$18,97; Fundos: R\$1282,90; ISS: R\$181,11. Selo: 01442404013662726430091



